



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 323, DE 25 DE JANEIRO DE 1 967.-

Dispõe sobre doação de terreno ULTRAFÉRTIL S.A.
Industria e Comercio de Fertilizantes.-

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio-
no a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, sem ônus
à ULTRAFÉRTIL S.A.- Industria e Comércio de Fertilizan-
tes, a seguinte área de terreno de propriedade do Muni-
cípio:

"Uma área de terreno com 61.598,00 m², confrontan-
do de um lado com a Estrada de Ferro Sorocabana e
de outro com a BR-31 na conformidade com o dese-
nho em anexo, que fica fazendo parte integrante
da presente lei".

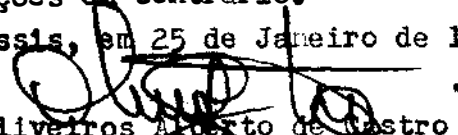
§ - 1º - A presente doação destina-se a industrialização de fer-
tilizantes através da ULTRAFÉRTIL S.A.- Industria e Co-
mércio de Fertilizantes, que ficará isenta de tributos
municipais pelo prazo 20(vinte) anos- dentro do que -
dispõe a Lei nº 1.250 de 5/5/1 966.

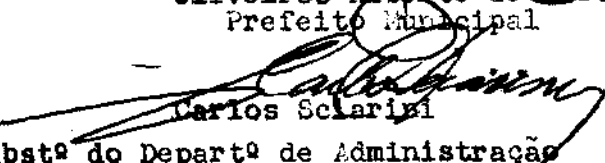
§ - 2º - As obras terão início dentro de 60(sessenta) dias con-
tados da escritura de doação e não deverá ultrapassar
de 24(vinte e quatro) meses para a sua conclusão.

§ - 3º - Se, dentro do prazo para início das obras, não se efe-
tivar a construção prevista, ficará nula a doação a -
que refere o artigo 1º, revertendo o terreno ao patri-
mônio Municipal, independentemente de qualquer inden-
ização.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

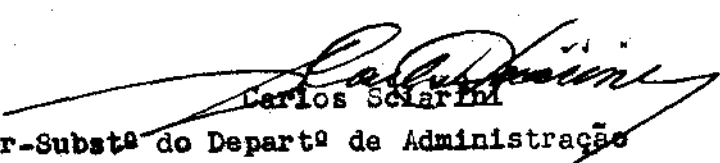
Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de Janeiro de 1 967.-


Oliveira Alberto de Castro
Prefeito Municipal


Carlos Sclari

Diretor-Substº do Departº de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 25 de
Janeiro de 1 967.


Carlos Sclari

Diretor-Substº do Departº de Administração